ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAIXA Nº 145
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.a REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. .....

JCJ n.º 875/72

OBJETO — Aviso, Sal. retido, DSR, Hs. extras, 13º sal., Férias em dobro, Férias, Indenização.

RECTE — Eugenice Nunes de Morais

RECDO — Alves & Santos Ltda.- Suprema

Cr$ 3.918,44

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 19 72 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue

Chefe da Secretaria

AUDIÊNCIAS

26/6/72, às 13,05 hs.

MOD. 1

26/6/72 - 13,05

EXMO.SR.DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA.

P. J. — JCJ DE GOIANIA
Protocolo
Entrada 30/5/72
Folha 4180 Nº 875/72
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, EUGENICE NUNES DE MORAIS, brasileiro, solteira, aux.-emba lagem , residente e domiciliado nesta Capital à Rua Rua Formosa nº 359 - Setor Bomfim ,via de seu advogado,abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito/ à Avenida Tocantins nº 768, centro, que, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: ALVES & SANTOS LTDA.- SUPREMA sediada à Rua Itú nº 57 - Setor Bomfim - e assim/ o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 22/junho 1968 e despedido sem justo motivo ou injustamente em 29/abril/72. e o seu salário era de Cr$.206,40, mensais.-

Que,a Reclamante tem salários retidos de 3 meses, os últimos.Sua carteira profissional está assinada com data posterior a da sua admissão requer a retificação.- Trabalhava aos domingos dias santos e feriados.Horário das 7 às 18 hs.

Que ao ser despedido não recebeu as parcelas de: Aviso prévio, 13º salário, férias, salário retido, Descanço Semanal Remunerado, horas extras e Indenização.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previàmente designada, / conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 29 dias de maio	Cr$	199,52	
3 meses de salário retido		518,40	
Descanço Samanal Remunerado -107 dias		787,74	
Horas extras - 450 hs. c/20		463,50	
13º salário de 1.970 -		144,00	
13º salário de 1.971 -		172,80	
13º salário de 1.972 - 5/12 avos		86,00	
Férias de 1.968/1969 - emdôbro		230,60	
Férias de 1.969/1970- em dôbro		230,60	
Férias de 1.970/1971-		115,20	
Férias de 1.971/1972 - 11 dias		75,68	
Indenização - 4 remunerações		894,40	3.918,44

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá à presente o valor de Cr$. 3.918,44

N. Têrmos
P.Deferimento
Goiânia(GO), 31/maio/1972.-
PP.
C.P.F. nº 021497451.-

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 26 **de** junho **de 19** 72, **às** 13,05 **horas, para a realização de audiência, e que, nesta data, foi noticado pessoalmente o reclamante.**

Goiânia, 30 **de** maio **de 19**72

Chefe da Secretaria

3

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Victor Gonçalves CPF. nº 002873261
Sílvio Teixeira CPF. nº 021497451

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu **EUGENICE NUNES DE MORAIS**, brasileiro, **solteira** ,**aux-embalagem** , residente à **Rua Formosa nº 359 - Setor Bomfim** nomeia e / constitue bastantes procuradores os senhores Victor Gonçalves e Sílvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados residentes e domiciliados nesta Capital para com os poderes da cláusula "ad-judicia" e fim especial de proporem / ação reclamatória contra a firma **ALVES & SANTOS LTDA.-**

sediada à **Rua Itú nº 57 - Setor Bomfim** e podendo, para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrdo, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

4º OFICIO GOIÂNIA

Goiânia (GO), 31/maio/1972.-

Eugenice Nunes Morais

Tabelionato "Artiaga"
4º. OFICIO
RUA 7, Nº. 43 - TELEFONE 6-1372
Reconheço a firma
Em test. da verdade
Goiânia 31/05/1972
Ana Luiza Gomes - Escr.

4

Alves & Santos Ltda.-Suprema
Rua Itu, nº 57-Setor Bonfim
Nesta

Eugenice Nunes de Moráis

Praça Cívica, nº 9

I3,05 treze e cinco 26
vinte e seis junho-72
xxxxxxxxxxx constante da cópia anexa.

Goiânia 3I maio 72

Certifico que em 31 de 5 de 572
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 2080
Goiânia, 31 de 5 de 72

Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
JCJ DE BELO HORIZONTE

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ-874/875/72

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 1972, às 13,02 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Rosa Stival e outra (1) contra Alves & Santos Ltda. - SUPREMA, relativa a Aviso, etc.

no valor de Cr$ 3.464,24

Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz presidente, apregoadas as partes. Presentes ambas. A recte. acompanhada do Sr. Dr. Victor Gonçalves e a recda. pelo Sr. Dr. ,digo, a recda. representada pelo Sr. José Pereira dos Santos acompanhado do Sr. Dr. Luiz Altino da Cunha e Cruz.

A pedido das partes foram anexados os processos JCJ - 874/75, para unidade de julgamento.

Em sua defesa disse a recda. o seguinte: " a recda. põe de logo a inteira disposição das rectes. o quantum ou seja, digo, o quantum que lhe seja efetivamente devido, sendo inóqua as declarações de ambas no sentido da retenção do salário, por isso elas próprias deixaram de receber a quantia correspondente ao crédito; que, a respeito da retenção dos salários anteriores ao aviso prévio é de se levar em conta que recusaram a assinar a respectiva folha de pagamento, porém assinaram vales que pede juntada aos autos. A alegação sobre as horas extras é meramente graciosa de vez que a recda. é fiscalizada que abre suas portas às 7,00 e encerra o expediente às 17,00 horas, gozando os empregados de duas horas para descanso; que, igualmente não procede a alegação a respeito do descanso semanal porque a recda. não funciona aos domingos, dias santos e feriados; que, as rectes. foram despedidas por justa causa, por isso não tem direito à indenização; que, o 13º salário de 1970 e 1971 já lhes foi pago; que, a recte. Eugenice já recebeu as, digo, que, a recte. Rosa Stival já recebeu as férias, ou melhor, as rectes. não receberam férias; que, a assinatura constante na carteira profissional de ambas as rectes. é a verdadeira, salientando contudo que Rosa Stival, anteriormente trabalhava para a firma antecessora, ganhando por peça, sem obrigação trabalhista de espécie alguma; que, deseja pagar à recte. Eugenice Nunes de Morais a quantia total de cr$434,45, de aviso prévio (cr$199,52), 13º salário (cr$86,00), férias proporcionais (137,60), saldo de salário (cr$40,96), já deduzidas as cotas previdenciárias no total de cr$29,63; que, coloca também à disposição da recte. Rosa Stival a quantia líquida de cr$309,46, já deduzida a cota pre

videnciária, correspondente ao aviso prévio (cr$199,52),13º salário (cr$86,00 e férias proporcionais (cr$57,30).

Conciliação proposta não foi aceita.

As rectes. receberam nesta oportunidade,com ressalva de seus direitos, as quantias acima mencionadas e deram quitação.

A recda. pede juntada aos autos de vários documentos, o que foi deferido abrindo-se vista às rectes. pelo prazo de três dias.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 12 de outubro do corrente ano, às 14,00 horas cientes as partes inclusive de que deverão trazer suas testemunhas.

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Documento fs. 7 a 9

Goiânia, 27 de 6 de 1972

Secretário

Horário de Trabalho

Empregador ALVES & SANTOS LTDA. Denominação do Estabelecimento SUPREMA - Comercio e Industria

Endereço Rua Itú nº 57 - Setor Bonfim Atividade Industrial

Nº. de Ordem	NOME DO EMPREGADO	FUNÇÃO	CARTEIRA PROFISSIONAL Número	CARTEIRA PROFISSIONAL Série	HORÁRIO Entrada	HORÁRIO Saida	INTERVALO	DESCANSO SEMANAL
01	Aristino Leonardo de Souza	Oper.de Máquina	34.369	154ª	07	17	Duas(2)H.	Domingo
02	Eugenice Nunes de Morais	Auxilar Embalagens	1.721	1ª	07	17	Duas(2)H.	Idem
03	Aristeu Leonardo de Souza	Idem Idem	48.760	227ª	07	17	Idem	Idem
04	Rosa Stival	Idem Idem	62.983	227ª	07	17	Idem	Idem
05	Sirlene Siqueira Felix	Idem Idem	82.255	291ª	07	17	Idem	Idem
06	Adelina Anacleto	Idem Idem	82.256	291ª	07	17	Idem	Idem

Observações:

Goiânia, 20 de abril de 1972

José Pereira dos Santos
EMPREGADOR

*2110 — Paps.: Eduardo e Roriz — Goiânia - Go.

FÔLHA DE PAGAMENTO da Firma: ALVES & SANTOS LTDA.

sito à Rua Itú nº 57 - Setor Bonfim Goiânia-Go. do mês de abril de 19 72

No. de Ordem	NOMES	Dias Horas	Dias Horas Extras	Dias Horas R. Remu.	SALÁRIO	Salário Família	Repouso Remun.	TOTAL SALARIO	Inst. Prev.	VALES	Imp. de RENDA	Empréstimo Compulsório	SALDOS	Assinatura de quem recebeu
01	Eugenice Nunes de Morias				172,80			172,80	13,82				158,98	x
02	Aristeu Leonardo de Souza				172,80			172,80	13,82				158,98	x Aristeu Leonardo
03	Rosa Stivel				172,80			172,80	13,82				158,98	x
	Soma Total				518,40			518,40	41,46				476,94	

Completar pag. 3-

VALE Cr$ 30,00

Trinta cruzeiros

Go- 1, de 4 de 1972

Eugenice

VALE Cr$ 120,00

Cento e vinte cruzeiros

Go 15, de 4 de 1972

Rosa

Fornecido 27 funcionários

Pagamento feito

CERTIFICO que, conforme consta dos livros de registro de empregados, anotados os salários e demais condições de trabalho, na data da admissão, o empregado abaixo assinado, nela se achava, na função de Serviçal

144-B-100 - Francal - S. J. do Rio Prêto

155-B-100

-B-100

FÔLHA DE PAGAMENTO da Firma: ALVES & SANTOS LTDA.

sito à Rua Itú nº 57 - Setor Bonfim Goiânia-Go. do mês de março de 1972

No. de Ordem	NOMES	Dias Horas	Dias Horas Extras	Dias Horas R. Remu.	SALÁRIO	Salário Família	Repouso Remun.	TOTAL SALÁRIO	Inst. Prev.	VALES	Imp. de RENDA	Empréstimo Compulsório	SALDOS	Assinatura de quem recebeu
01	Eugeniee Nunes de Morais				172,80			172,80	13,82				158,98	x
02	Aristeu Leonardo de Souza				172,80			172,80	13,82				158,98	x Aristeu Leonardo
03	Rosa Stival				172,80			172,80	13,82				158,98	x
	Soma Total Cr$.....				518,40			518,40	41,46				476,94	

CERTIFICO que a firma reconhecida é verdadeira
Goiânia 27 de julho 1972

VALE N.º
Cr$ 24,30
Vinte e quatro cruzeiros e trinta centavos
Go 1º de 3 de 1972
Rosa

Com pago 3-72
VALE N.º
Cr$ 30,00
Para Trinta cruzeiros
Go 11 de 3 de 1972
Eugenice Nunes

144-B-100 - Francal - S. J. do Rio Prêto

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

10

875/72

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º JCJ- 874 / 72

Aos 12 dias do mês de outubro do ano de 1972, às 14,00 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando B. da A. Tôrres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Rosa Stival. e outra. contra Alves & Santos Ltda., relativa a aviso., etc.:

no valor de Cr$ 3.464,24

Aberta a audiência, foram de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. As rectes. acompanhadas de seu advogado Dr. Victor Gonçalves e a firma recda. representada por seu proprietário, Sr. José Pereira dos Santos, acompanhado do Dr. Luiz Altino da Cunha Cruz.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acôrdo: A recda. pagará a cada uma das rectes. a importancia de Cr$1.300,00, nas seguintes condições: nesta oportunidade, através do cheque número 579920, emitido contra a Caixa Economica do Estado de Goiás, a recda. pagou neste ato as rectes. a importancia de Cr$1.300,00, sendo Cr$650,00 p/ cada uma. O restante de Cr$1.300,00 será pago da diferença, digo, o restante de Cr$650,00 p/ cada uma será pago deduzindo-se o valor do FGTS. que se encontra depositado, cujas guias no Código 01, nesta oportunidade foram entregues as reclamentes, até o dia 12 de dezembro do corrente ano, pena de não o fazendo ser a recda. obrigada a efetuar às rectes. o pagamento integral das reclamações, deduzidas as importancias já pagas.

Custas pelas rectes. no valor de Cr$126,30.

Em tempo: As rectes. deverão devolver para juntar aos autos a "AM" até o dia 12 de novembro do corrente ano.

Nada mais.

Rosa Stival

Eugenio Nunes de Morais

Alves e Santos Ltda

F G T S | **AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA (AM)**

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

ALVES & SANTOS LTDA. (EMPRÊSA)	01647585/001 (C G C)	103 (ATIV.)
Rua Itú nº 57 - Campinas (ENDERÊÇO)	Goiânia (CIDADE)	Go. (EST.)
Brasileiro de Descontos S/A (BANCO DEPOSITÁRIO) Campinas (AGÊNCIA)	Goiania (CIDADE)	Go. (EST.)

EMPREGADO	SEXO	CARTEIRA DE TRABALHO Est. Emissor	Série	NÚMERO
Eugenice Nunes de Morais	Fem.	Go.	1ª	1.721

DATAS	NASCIMENTO			ADMISSÃO		
	10	11	52	1º	06	71
	OPÇÃO			AFASTAMENTO		
	1º	06	71	31	05	72

J R Santos
Alves & Santos Ltda
CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRÊSA

AUTORIZAÇÃO

CÓDIGO DO SAQUE N.º	(POR EXTENSO)
01	(Zero Hum)

AUTORIZO Eugenice Nunes de Morais A SACAR NA CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRÊSA	01	x
A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRÊSA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	02	
O TOTAL	03	
A FRAÇÃO CORRESPONDENTE À COTA DE DEPENDENTE	04	
O VALOR DAS FATURAS	05	
A IMPORTÂNCIA DE Cr$	06	

AUTORIZADO POR				
EMPRÊSA	MTPS	INPS	JUSTIÇA	BNH
x				
07	08	09	10	11

DATA DA AUTORIZAÇÃO		
31	05	72

J R Santos
Alves & Santos Ltda
CARIMBO E ASSINATURA

R E C I B O

RECEBÍ EM 13/10/72 A IMPORTÂNCIA DE

DEPÓSITOS	Cr$ 204,88
J C M	Cr$ 16,31
TOTAL	Cr$ 221,19

Duzentos e vinte um cruzeiros e dezenove centavos
TOTAL POR EXTENSO

IMPRESSÃO DIGITAL

Eugenice Nunes de Morais
ASSINATURA DO SACADOR

Vicente Nunes de Morais
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO | CÓDIGO DO BANCO

B 8 2 5 8 0 1 13 | 221.19 PAGO 14T

1.a Via - azul - Banco Depositário — 2.a Via - branca - Banco Centralizador — 3.a Via - amarela - sacador — 4.a Via - rosa - responsável pela autorização

PREENCHER A MÁQUINA OU COM LETRA DE FÔRMA

174-B-25 x 4 — FRANCAL — C. G. C. (M. F.) 59.960.229/003 — São José do Rio Preto

(ANEXO XI)

F G T S	AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA (AM)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

EMPRÊSA	C G C	ATIV.
ALVES & SANTOS LTDA.	01647585/001	103

ENDERÊÇO	CIDADE	EST.
Rua Itú nº 57 - Campinas	Goiânia	Go.

BANCO DEPOSITÁRIO	AGÊNCIA	CIDADE	EST.
Brasileiro de Descontos S/A	Campinas	Goiânia	Go.

EMPREGADO	SEXO	CARTEIRA DE TRABALHO		
		Est. Emissor	Série	NÚMERO
Rosa Stival	Fem.	Go.	227	62.983

DATAS	NASCIMENTO			ADMISSÃO		
	17	05	51	1º	01	72
	OPÇÃO			AFASTAMENTO		
	1º	01	72	31	05	72

J.R. Santos
Alves & Santos Ltda

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRÊSA

AUTORIZAÇÃO

CÓDIGO DO SAQUE	
N.º	(POR EXTENSO)
01	(Zero Hum)

AUTORIZO Rosa Stival

A SACAR NA CONTA VINCULADA ACIMA IDENTIFICADA

A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRÊSA	01	X
A PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRÊSA MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	02	
O TOTAL	03	
A FRAÇÃO CORRESPONDENTE À COTA DE DEPENDENTE	04	
O VALOR DAS FATURAS	05	
A IMPORTÂNCIA DE Cr$	06	

AUTORIZADO POR				
EMPRÊSA	MTPS	INPS	JUSTIÇA	BNH
X				
07	08	09	10	11

DATA DA AUTORIZAÇÃO		
31	05	72

J.R. Santos
Alves & Santos Ltda

CARIMBO E ASSINATURA

R E C I B O

RECEBÍ EM 13/10/72 A IMPORTÂNCIA DE

DEPÓSITOS	Cr$
J C M	Cr$ 93,30
TOTAL	Cr$ 2,38 95,68

~~Noventa e cinco cruzeiros e sessenta~~ EXTENSO oito centavos

IMPRESSÃO DIGITAL

Rosa Stival

ASSINATURA DO SACADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO	CÓDIGO DO BANCO
831 3 SEUR 13	95,68

1.a Via - azul - Banco Depositário — 2.a Via - branca - Banco Centralizador — 3.a Via - amarela - sacador — 4.a Via - rosa - responsável pela autorização

PREENCHER A MÁQUINA OU COM LETRA DE FÔRMA

174-B-25 x 4 — FRANCAL — C. G. C. (M. F.) 59.960.229/003 — São José do Rio Preto

(ANEXO XI)

13
Danos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Rosa Stival e Eugenice Nunes de Morais (Representação quando houver) e o Reclamado Alves e Santos Ltda. - Suprema (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a ~~o~~ acôrdo celebrado / decisão proferida na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr$ 983,13 (novecentos e oitenta e três cruzeiros e treze centavos) sendo a reclamante Eugenice - Cr$ 428,81 e a reclamante Rosa Cr$ 554,32. relativa ao acôrdo feito no processo da reclamação de nº 874 e 875/72.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Caligula Bruno de Carvalho
SECRETÁRIO

pp. Pedro Gonçalves
RECLAMANTE

José Pereira dos Santos
RECLAMADO

MOD. 18

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - T R T - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 466 / 19 72

ÓRGÃO EMITENTE: (..... Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

PROCESSO N.º 874/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: - Rosa Stivil

RECLAMADO OU RECORRIDO: - Alves & Santos Ltda. - Suprema

Alves & Santos e Ltda.-Suprema

Caixa Econômica Federal de Goiás

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta ou Tribunal) recolher a importância de Cr$ 126,40 (cento e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) referente a Custas - à disposição da União Código 71.

(Custas e Emolumentos)

1. da setença ..... Cr$ .....
2. da execução ..... Cr$ .....
3. do agravo ..... Cr$ .....
4. do contador ..... Cr$ .....
5. do traslado ..... Cr$ .....
6. do inquérito ..... Cr$ .....
7. do recurso ..... Cr$ .....
8. da certidão ..... Cr$ .....
9. do depósito prévio ..... Cr$ .....
10. Impresso ..... Cr$ 0,10
11. Busca ..... Cr$ .....
12. de acôrdo ..... Cr$ 126,30
13. ..... Cr$ .....
14. ..... Cr$ .....
15. ..... Cr$ .....

(Por extenso) (cento e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos)

Goiânia, 12 de dezembro de 19 72

Assinatura

CEFO 9 0 DEZ 14

126,40

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Coimbra, 14 de dezembro de 1972

Secretário